



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 4

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1971

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 764ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia trinta de novembro de mil novecentos e setenta.

Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.

Zaven Boghossian, Diretor-Geral.
Ruy Florentino da Rocha, MM.
Benjamim Eurico Cruz, MTPS.
Waldomiro Rocha, BNDE.
Paulo Pinto Ferreira da Silva, CNT.
Joaquim Xavier da Silveira, FAC.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, na sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a setingentésima sexagésima quarta Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados, estando o Senhor Diretor-Geral acompanhado, para fins de assessoramento, dos Engenheiros José Guimarães Barreiros e Arno Oscar Markus. *Ordem do Dia* — Lida e discutida, é aprovada a Ata da 763ª Reunião. Com a palavra, o Conselheiro Ruy Florentino da Rocha passa a relatar o Processo C.N.P.V.N. número 328-70, referente à construção de flutuantes em Niterói (RJ) e na Guanabara, para uso da TRANSTUR. O Conselheiro vota pela autorização da construção dos flutuantes, de acordo com o parecer da Assessoria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 764.1/70). A seguir, com a palavra, o Conselheiro Waldomiro Rocha, passa a relatar o Processo C.N.P.V.N. número 169-69, relativo ao Termo de Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis número 169-69, relativo ao Termo de Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Limitada, para execução das obras de conclusão do quebra-mar de proteção ao Porto de Salvador (Ba). Não obstante os esclarecimentos prestados pela Direção Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, o Relator vota pela aprovação do Termo de Contrato, porque reconhece tratar-se de uma situação de fato. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 764.2/70). Em seguida, o Senhor Presidente da prosseguimento aos deba-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

tes, referentes ao Processo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis número 155-70, que trata da Portaria número 5-DG-69, relativa à depreciação dos bens das Concessionárias de Portos. A respeito, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva externa o seguinte ponto-de-vista: "Num empreendimento particular a depreciação é um ônus do mesmo. E' o que determina, pelo menos, a Lei das "Sociedades por Ações", objeto do artigo 130 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe: Dos lucros líquidos verificados far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de 5 % (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital. Os Estatutos das Companhias Docas do Pará e Docas do Ceará, como não podia deixar de ser, obedecem a essa norma geral. O "Dicionário Econômico Financeiro" de Luiz Souza Gomes, definindo "Depreciação" esclarece (página 74) que a quota de depreciação é uma despesa de administração, é um prejuízo, escriturado na conta "Lucros e Perdas". Até 1958 a lei não exigia da "depreciação" dos empreendimentos portuários não obstante estivessem, até então, a cargo de empresas particulares. A Lei número 3.421, de 10 de julho de 1958, estabeleceu, todavia, que os encargos financeiros de tais investimentos deveriam ser incluídos no custo do serviço (art. 17), computando-se na tarifa cobrada aos usuários: a) despesas de exploração; b) diferenças cambiais; c) quota de depreciação de investimento; d) quota de remuneração do investimento; f) garantia de lucro certo, à razão de 10 por cento ao ano do capital investido, conforme art. 19, parágrafo 2º da Lei número 3.421-58, acrescido do valor do estoque do Almoarifado e do capital de movimento, este último à razão de 5 por cento da despesa anual nos termos do Decreto número 54.295, de 23 de setembro de 1964, artigo 10, § 2º, letra "b". O usuário dos portos além de contribuir com a "Taxa de Melhoramento dos Portos" para a execução dos empreendimentos portuários, ficou, também, com os encargos acima enumerados, entre os quais o da remuneração do capital, que em sua maior parte lhe pertence, da amortização do capital investido pelo concessionário e, finalmente, da depreciação dos bens que integram a instalação portuária. Como se vê, situação um pouco diversa da que a lei estabelece para as empresas privadas, pelo menos no que tange à

depreciação, nas quais se deduz do lucro, quando nos portos se manda incluir na despesa. No que se refere à Portaria número 5-69 do Senhor Diretor-Geral, entendo, como bem expôs o Senhor Presidente deste Conselho, houve inversão dos dispositivos legais. A Lei número 3.421-58 em seu artigo 17 manda incluir a "quota de depreciação" no custo do serviço, através da tarifa, quando a Portaria número 5 manda deduzir-la desse custo. Refletindo-se na Tarifa, esse Ato deveria ter merecido a apreciação do Conselho e, se tivesse sido por ele aprovado, nos termos da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, art. 6º, inciso B, alínea 8, dependeria de homologação ministerial para sua plena validade, o que, todavia, não ocorreu". Prosseguindo, foi dada a palavra ao Conselheiro Waldomiro Rocha, que fez a seguinte apreciação: "A vista das exposições já feitas neste Conselho pelo Presidente, pelo Diretor de Portos e pelo Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira, entendo que os seguintes aspectos podem ser considerados como entendimento comum e expressam os pontos básicos segundo a conceitualização que aceito para a matéria: 1º) Nos portos sob o regime de concessão o patrimônio do porto pertence à União. Naquelles sob administração da Sociedade de Economia Mista Federal o patrimônio do porto pertence à referida Sociedade. 2º) A Lei número 3.427-58 trata da depreciação sobre os bens do patrimônio do Porto. Do que resultam as seguintes conclusões: a) Para fins de depreciação não importa a origem dos recursos que contribuíram para a formação do patrimônio. A depreciação refere-se, portanto, a todos os bens que formam o patrimônio do Porto; b) O Fundo de Depreciação formado nos termos da Lei número 3.421 pertence, portanto, à União e por esta será gerido. Não pode este Fundo ser confundido com o fundo de depreciação formado pelas empresas privadas, salvo nos casos de portos administrados por e pertencentes a Sociedade de Economia Mista Federais; c) Não pertencendo o dito Fundo às concessionárias estas apenas agem em nome e por conta da União para o fim de recolher as parcelas de recursos incluídos nas Tarifas destinadas à constituição daquele Fundo. 3º) O cálculo das quotas anuais de depreciação e a correspondente taxa inclusive nas tarifas são específicos para cada porto e dependem do valor de reposição e demais características dos bens que

constituem o patrimônio de cada porto e ainda do montante da receita, lavando-se em conta também a economicidade do porto. Face ao exposto podemos verificar que a Portaria número 5-69 não foi elaborada atendendo aos princípios enumerados. O Senhor Presidente, à guisa de colaboração, ofereceu algumas sugestões conclusivas sobre a matéria, esclarecendo que ofereceria uma cópia das mesmas a cada Conselheiro, na próxima reunião, quando esperava ver concluídos os debates. *Comunicações:* O Senhor Presidente deu ciência e agradeceu o convite que o Diretor-Geral dirigiu ao Conselho para a solenidade de inauguração do novo cais acostável do Porto de Imbituba a se realizar às 12.15 horas do dia 1 de dezembro de 1970, em Imbituba, no Estado de Santa Catarina. O ato contará com a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, Mário Andreazza. Congratulou-se o Presidente, em seu nome e no do Conselho, pela merecida homenagem que o Diretor-Geral recebeu da Sociedade Saint Andrew, por ter sido escolhido a Personalidade Estrangeira do Ano, da Escócia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária substituta do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1970. — Neusa Tavares de Oliveira. — Hildebrando de Araújo Góes. — Zaven Boghossian. — Benjamim Eurico Cruz. — Waldomiro Rocha. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 765ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia três de dezembro de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araújo Góes, Presidente
José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral Substituto
Benjamim Eurico Cruz — MTPS
Waldomiro Rocha — BNDE
Joaquim Xavier da Silveira — FAC
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta, na sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a setingentésima sexagésima quinta Reunião Ordinária, do CNPVN, sob a

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é Aprovada a Ata da 76ª Reunião. Com a palavra, o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira passa a relatar os Processos CNPVN números 319-70, 320-70, 321-70 e 322-70, referentes a pedidos de aforamentos de terrenos de marinha em nome de Othon Lynch Bezerra de Mello e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados, de vez que os terrenos, neles referidos, não interessam à zona de futura expansão portuária. Postos em discussão e votação, são aprovados — (Resolução nº 765.1-70). O mesmo Conselheiro relata, a seguir, os Processos CNPVN números 323-70, 324-70, 334-70 e 337-70, relativos a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Maria da Luz e Silva e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados, de vez que os terrenos, neles referidos, não interessam à zona de futura expansão portuária. Postos em discussão e votação, são aprovados (Resolução nº 765.2-70). Prossegue o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira, relatando os Processos CNPVN números 326-70, 330-70, 333-70 e 347-70, sobre aforamentos de terrenos de marinha em nome de Antonio Soares Nunes e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados, de vez que os terrenos, neles referidos, não interessam à zona de futura expansão portuária. Postos em discussão e votação, são aprovados (Resolução número 765.3-70). Com a palavra, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN nº 350-70, referente ao pedido de homologação para adiantamento concedido, pelo Diretor-Geral do DNPVN, ao Capitão de Mar e Guerra, Antonio Avila de Malafaia, Interventor no Porto de Salvador (Ba). O voto do Relator é favorável à ho-

mologação solicitada. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 765.4-70). Ainda com a palavra, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN número 327-70, referente à autorização, solicitada pela "Cobalto — Construção de Barcos de Alto-Mar S. A.", para construir um estaleiro, destinado a barcos de pesca, em Guajurá (SP). O Conselheiro-Relator — sugere diligência, pois que entende necessária o pronunciamento do Serviço do Patrimônio da União sobre o termo de cessão do terreno à "Cobalto", pela "Compesca", tendo em vista que esse imóvel pertence à União, que autorizou a segunda Empresa a ocupá-lo. Quanto ao Processo CNPVN número 155-70, relativo à Portaria número 5-DG-69, que diz respeito à depreciação dos bens das concessionárias de portos, decidiu o Plenário que, em face da ausência justificada do Senhor Diretor-Geral do DNPVN, fosse a matéria deixada para ser discutida na próxima reunião. Comunicações: O Senhor Presidente dá ciência à Casa de que, na noite do dia 2 do corrente mês, noticiários, emitidos por estações de rádio e televisão, inclusive pelo Repórter Esso, da Televisão Tupi, divulgaram que este Conselho havia suspenso as medidas que impediam a Companhia Docas de Santos (CDS) de reavaliar o seu ativo. Dêsse fato, que identificou, desde logo, como manobra especulativa, destinada a provocar corrida na Bolsa de Valores, com consideráveis prejuízos para muitos, para o próprio Governo e, em particular, para o Conselho, teve ciência pelo Assessor Hélio Silveira, que chegou à minha residência pouco depois das seis horas da manhã do dia seguinte. Disse-me, então, que da ocorrência já em adiantada hora da noite do dia 2, fora avisado pelo Diretor-Geral Substituto do DNPVN, Engenheiro José Guimarães Barreiros, que achava indispensável o pronto desmentido da notícia inverídica, em virtude de sua repercussão e propósito, medida que, a seu ver, caberia a todos, inclusive ao Conselho, convindo-se, entretanto, na oportunidade, que, independentemente dos imediatos desmentidos a quem os solicitasse, pela manhã do dia 3 ver-se-ia a providência a adotar quanto à emissão de notas ou expediente, de comum acordo com o Ministério dos Transportes. Relatou-me, ainda, o Assessor citado, que, pouco antes das 24 horas do dia 2, recebera telefonema do Senhor Cândido Guinle de Paula Machado, Presidente da CDS, que, denotando extrema preocupação quanto à possibilidade de uma corrida à Bolsa de Valores, no dia imediato, que se impunha evitar, declarou que, não conseguindo contrato com o Presidente do CNPVN, indagava se, realmente, o Conselho decidira algo a respeito, sendo, então, naquela emergência, informado da verdade, isto é, da improcedência daquela notícia, atitude esta que já transmitira ao Doutor Barreiros, Diretor-Geral Substituto. No mesmo instante, autorizei, ao mesmo Assessor, que, aqueles que procurassem informação junto ao Conselho, opusesse formal desmentido. Também, no mesmo sentido e logo a seguir, redigi ofício à Bolsa de Valores, para tudo desmentir. Antes de expedir-lo, comuniquei-me, pelo telefone, com o Cel. Rodrigo Ajace, Ilustre Secretário Geral do Ministério dos Transportes, que me recomendou, em face da ausência do Senhor Ministro, em visita a obras portuárias, no Sul do País, na companhia do Senhor Diretor-Geral, que suscitasse a providência, esclarecendo que já oferecera à imprensa o desmentido que cabia, parecendo-lhe, assim, que se devesse aguardar a presença do Senhor Diretor-Geral, a tarde, para que, se fosse conveniente, emitir nota conjunta. Isto foi feito, pelo próprio Diretor-Geral, que elaborou uma nota, sobre a qual me consultou, para em seguida torná-la

do da notícia inverídica, em virtude de sua repercussão e propósito, medida que, a seu ver, caberia a todos, inclusive ao Conselho, convindo-se, entretanto, na oportunidade, que, independentemente dos imediatos desmentidos a quem os solicitasse, pela manhã do dia 3 ver-se-ia a providência a adotar quanto à emissão de notas ou expediente, de comum acordo com o Ministério dos Transportes. Relatou-me, ainda, o Assessor citado, que, pouco antes das 24 horas do dia 2, recebera telefonema do Senhor Cândido Guinle de Paula Machado, Presidente da CDS, que, denotando extrema preocupação quanto à possibilidade de uma corrida à Bolsa de Valores, no dia imediato, que se impunha evitar, declarou que, não conseguindo contrato com o Presidente do CNPVN, indagava se, realmente, o Conselho decidira algo a respeito, sendo, então, naquela emergência, informado da verdade, isto é, da improcedência daquela notícia, atitude esta que já transmitira ao Doutor Barreiros, Diretor-Geral Substituto. No mesmo instante, autorizei, ao mesmo Assessor, que, aqueles que procurassem informação junto ao Conselho, opusesse formal desmentido. Também, no mesmo sentido e logo a seguir, redigi ofício à Bolsa de Valores, para tudo desmentir. Antes de expedir-lo, comuniquei-me, pelo telefone, com o Cel. Rodrigo Ajace, Ilustre Secretário Geral do Ministério dos Transportes, que me recomendou, em face da ausência do Senhor Ministro, em visita a obras portuárias, no Sul do País, na companhia do Senhor Diretor-Geral, que suscitasse a providência, esclarecendo que já oferecera à imprensa o desmentido que cabia, parecendo-lhe, assim, que se devesse aguardar a presença do Senhor Diretor-Geral, a tarde, para que, se fosse conveniente, emitir nota conjunta. Isto foi feito, pelo próprio Diretor-Geral, que elaborou uma nota, sobre a qual me consultou, para em seguida torná-la

pública, na noite do dia 3. Informou-me ainda o Senhor Presidente, que, na manhã do dia 3, pouco antes da abertura dos trabalhos da Bolsa de Valores, seu Superintendente, Cel. Hugo Coelho, pediu-lhe e obteve completas informações esclarecedoras sobre o assunto, tendo ficado assentado que as ações da CDS não seriam apreoadas naquele dia, evitando-se, assim, qualquer especulação. Confirmando, no que lhe cabia, a exposição do Senhor Presidente, o Conselheiro Guimarães Barreiros aproveitou o ensejo para justificar a ausência do Diretor-Geral a esta Reunião, por encontrar-se em São Paulo, visitando, com o Exmo. Sr. Vice-Presidente da República, as obras a cargo da CENAT. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes. — José Guimarães Barreiros. — Benjamim Eurico Cruz. — Waldomiro Rocha. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 759.1/70

Em 13 de novembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-205-70, 200-70 e 217-70 e DNPVN-8 327-70, 8.121-70 e 8.563-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, bem como o que ficou deliberado na sua 759ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 1970 resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "e" do Art. 100 do

Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — aforamento de terreno de marinha situado na rua Sacadura Cabral nº 117, ap. 805, no Estado da Guanabara, em nome de Alvaro de Souza Martins.

2 — aforamento de terreno de marinha situado na rua Padre Juvenal, nº 73 e 75, na Ilha de Paqueta, no Estado da Guanabara, em nome de Moacyr dos Santos Machado e Carmem Machado Silva Pinto.

3 — acrescido de marinha, situado nos fundos do lote nº 10, do P. A. número 14.922, da Praia da Rosa, na Ilha do Governador, no Estado da Guanabara, em nome da EMAQ — Engenharia e Máquinas S. A.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 1963. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 759.2/70

Em 13 de novembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-255-70, 295-70, 293-70 e 299-70 e DNPVN-8365-70, 8651-70, 8510-70 e 8552-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 759ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — aforamento de terreno de marinha, situado na Avenida Boa Viagem, nº 4.280, no bairro de Afogados, freguesia de Afogados, em Recife no Estado de Pernambuco, em nome de Allete Gouveia de Freitas.

2 — aforamento de terreno de marinha, situado na Rua Augusta, números 531 — 559, freguesia de Santo Antônio, no bairro de Santo Antônio, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de José Augusto Rodrigues de Carvalho.

3 — aforamento de terreno de marinha, situado na Rua 24 de Maio nº 153, no bairro de São José, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Leopoldo de Almeida Cavalcanti.

4 — aforamento de terreno de marinha, situado na Rua Imperial, número 113, no bairro de São José, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome da firma OK Imóveis Sociedade Anônima.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 759.3-70

Em 13 de novembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-278-70, 284-70, 286-70 e 279-70 e DNPVN 8.930-70, 8.657-70, 8.634-70 e 8.532-70, e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio

da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 759ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do artigo 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — acrescido de marinha, situado na Rua da Fundição nº 16, no bairro da Boa Vista, freguesia de Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Dagmar Andrade de Souza e Creusa Andrade de Souza.

2 — acrescido de marinha, situado na Rua da Palma nº 397, no bairro de São José, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de José Domingos.

3 — acrescido de marinha, situado na Rua Caracatuba nº 402, no bairro do Pina, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Severino Ramos do Espírito Santo.

4 — acrescido de marinha, situado na Rua Imperial, nº 1.255, no bairro de São José, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de João Pio Braga.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 1963. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 765.1-70

Em 3 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — números 320-70, 321-70, 319-70 e 322-70 e DNPVN — números 10.631-70, 10.116-70, 10.122-70 e 10.119-70, e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 765ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do artigo 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — acrescido de marinha, loteamento denominado Jardim Passos da Barreta, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Breno Dhalia da Silveira.

2 — aforamento de terreno de marinha, fração ideal de 0,02387, situado na Avenida Conselheiro Aguiar, apartamento 301, do Ed. Gilka, lote A, do loteamento denominado Sítio Pina de Dentro, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Petrônio Cavalcanti de Carvalho.

3 — acrescido de marinha, situado no Pina de Dentro, lote nº 34, antigo 32, loteamento denominado Sítio Santa Luzia, no bairro do Pina, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Maria Lúcia Bezerra Leite.

4 — aforamento de terreno de marinha, fração ideal de 231-4804, situada na Avenida Boa Viagem, apartamento 901, Ed. Nice nº 2.958, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Othon Lynch Bezerra de Mello Neto.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 765.2-70

Em 3 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — números 323-70, 324-70 e 334-70 e DNPVN — 10.628-70, 10.120-70, 10.123-70 e 10.611-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na 765ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do artigo 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — terreno de marinha, beneficiado com os prédios números 186 e 190, situado na Rua Tobias Barreto no bairro de Santo Antônio, freguesia de Santo Antônio, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Maria da Luz e Silva;

2 — terreno de marinha, lote número 1-K, beneficiado com o prédio nº 4.772, situado na Avenida Beira-Mar, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Maurício Martins de Albuquerque e outros;

3 — terreno de marinha, constituído das frações ideais de 231-4.804 e 194-4.804, correspondente aos apartamentos 601 e 602 do Edifício Nice, situado na Avenida Beira-Mar, número 2.958, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Maria Auxiliadora Fernandes Bezerra de Mello;

4 — terreno acrescido de marinha, constituído da área de 65,77 m², relativa à fração ideal correspondente ao apartamento 6, Bloco "A", do conjunto Belmar, situado na Avenida Beira-Mar nº 236, no bairro do Pina, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Breno Cesar Cavalcanti.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 765.3-70

Em 3 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — números 326-70, 333-70, 330-70 e 340-70 e DNPVN — números 10.418-70, 10.708, de 1970, 10.811-70 e 11.075-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, bem como o que ficou deliberado na sua 765ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do artigo 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terreno de marinha:

1 — aforamento de terreno de marinha, situado na Rua Senhor de Matosinhos número 227, no Estado da Guanabara, em nome de Antonio Soares Nunes.

2 — acrescido de marinha, situado na Rua Nabuco de Freitas nº 84, no Estado da Guanabara, em nome de Fernando de Souza Mendes.

3 — aforamento de terreno de marinha, situado na Rua de Santana nº 178, apartamento 503, no Estado da Guanabara, em nome de Manoel Batista do Vale.

4 — aforamento de terreno de marinha, situado na Rua Marapanim nº 21, São Cristóvão, no Estado da Guanabara, em nome de Maria Célia de Azevedo Durão.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 765.4-70

Em 3 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, alínea "d", da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — nº 350-70 e DNPVN — nº 11.793-70, bem como o que ficou deliberado na 765ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 1970, resolve:

Homologar o ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, que concedeu, ao Capitão de Mar e Guerra, Antonio Ávila de Malafala, Interventor Federal no Porto de Salvador (BA), o adiantamento de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender despesas decorrentes de sua missão no citado Porto.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 766.1-70

Em 7 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos números CNPVN-343-70, 345-70 e 347-70 e DNPVN-8.660-70, 10.117-70 e 10.118-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 766ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1. Terreno de marinha, beneficiado com o prédio nº 222, situado na rua Dias Cardoso, no bairro de São José, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Antônio Augusto Rodrigues de Carvalho;

2. Acrescido de marinha, lote número 5, da Quadra F, do loteamento "Cassuarinas", situado na rua Projatada, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Francisco de Assis Farias de Albuquerque;

3. Acrescido de marinha nº 208-TT, beneficiado com o prédio nº 455, situado na rua de São José, no bairro de São José, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Maximino José dos Santos.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 766.2-70

Em 7 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

ção que lhe confere a alínea "e" do inciso A do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos números CNPVN-331-70, 342-70 e 346-70 e 10.632-70, 10.203-70 e 10.639-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará, bem como o que ficou deliberado na sua 766ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1. Terreno de marinha e acrescido, situados na margem direita do rio Guamá, no bairro dos Tamolios, com uma área de 2.857,50 m², em Belém, no Estado do Pará, em nome de José Alves do Vale, caracterizado no Ofício nº 262-DP, com planta anexa, de 7 de outubro de 1970, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará;

2. Terreno de marinha situado na rua Gaspar Viana, ns. 975 e 979, antigos 453 e 455, perímetro compreendido entre as Travessas Rui Barbosa e Benjamim Constant, em Belém, no Estado do Pará, beneficiado com duas casas, com 103.727 m² de área, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 233, de 29 de setembro de 1970, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará, em nome de Manoel da Conceição Nunes;

3. Terreno de marinha, com..... 1.428,50 m², situado na margem da Baía do Guajará em Belém, no Estado do Pará, em nome de Ramiro Fernandes Lima, caracterizado no Ofício nº 254-DP, com planta anexa, de 5 de outubro de 1970, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963. Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 766.3-70

Em 7 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos números CNPVN-339-70, 339-70 e 341-70 e DNPVN 10.622-70, 10.620-70 e 10.121-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 766ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1. Acrescido de marinha, constituído da fração ideal de 3/6, correspondente aos apartamentos 101, 301 e 302 do edifício situado na rua da Aurora, 1.155, antigo 135, no bairro da Boa Vista, freguesia da Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Beatriz Gonçalves de Arruda Lsfki;

2. Acrescido de marinha, constituído da parte ideal de 1/12, correspondente ao apartamento 134 do Edifício Eliane Cristina, situado na Av. Lins Petit nº 215, no bairro da Boa Vista, freguesia da Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Ferdinando Rapisardi dos Santos;

3. Acrescido de marinha situado na rua dos Palmares, no bairro de Santo Amaro, freguesia da Boa Vista, em

Recife, no Estado de Pernambuco, em nome dos espólios de Julio Santa Cruz de Oliveira e Maria Dolores Araújo de Santa Cruz Oliveira.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963. Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 766.4-70

Em 8 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 351-70 e DNPVN nº 11.703-70, bem como o que ficou deliberado na sua 766ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de dezembro de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Mestre Arrais, Sylvio Ferreira Vargas, no valor de Cr\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para o atendimento de despesas com as refeições da tripulação da lancha "Aldebaran", a serem fornecidas pelo restaurante do Clube do Rio de Janeiro, local onde está sendo guardada a referida embarcação.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.4.0 — 13.00-1 — Fundo Orçamentário — Despesas urgentes de qualquer natureza.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal. Sala das Reuniões, 8 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 766.5-70

Em 8 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 332-70 e DNPVN nº 8.972-70, bem como o que ficou deliberado na 766ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 1970, resolve:

I — Aprovar o projeto e o orçamento, no valor de Cr\$ 25.462,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), referentes à construção de três guaritas no Porto de Rio Grande (RS), no chamado Porto Novo, entre os portões quatro e sete, ficando o Concessionário autorizado a levar a despesa correspondente ao capital adicional da concessão, depois de comprovada em tomada de contas.

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmº Sr. Ministro dos Transportes, consoante determina o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 8 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes — Waldomiro Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 766.6-70

Em 8 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 73-69 e DNPVN nº 8.080-70, bem como o que ficou deliberado na sua 766ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 1970, resolve:

Aprovar o Termo nº 29-70, de 2 de outubro de 1970, Aditivo ao Contrato de 11 de março de 1969, que fizeram, entre si, o Departamento Nacional de

Portos e Vias Navegáveis e a AEG — Telefunken do Brasil S. A., sucessora de AEG — Companhia Sul Americana de Eletricidade, para o fornecimento e instalação de sub-estação receptora e dos postos transformadores do Porto de Salvador (Ba), ficando, em consequência do Aditivo ora aprovado, prorrogado, por mais seis meses, o prazo contratual anteriormente estabelecido.

Sala das Reuniões, 8 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 767.1-70

Em 10 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN 189-70, 206-70, 216-70 e 248-70 e DNPVN 6.804-70, 8.181-70, 8.573-70 e 9.301-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, bem como o que ficou deliberado na sua 767ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — Terreno de marinha situado na rua Marapanim nº 22, em Benfica, no Estado da Guanabara, em nome de Corina Rosa Soares, Hélio da Silva Soares e espólio de Rafael da Silveira Avila, representado por sua inventariante Nathalia Soares Avila;

2 — Terreno de marinha situado na Ladeira do Livramento nº 12, no Estado da Guanabara, em nome de Vitorino Freire;

3 — Terreno de marinha situado na rua Cuba nº 135, fundos, correspondente ao apartamento 261, no Estado da Guanabara, em nome de Gabriel Rodrigues da Costa e José Araújo da Costa;

4 — Terreno acrescido de marinha situado na rua Carlos Seidl nº 910, no Estado da Guanabara, em nome da Companhia de Pesca Nova Lima — NOLIPESCA.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 767.2-70

Em 10 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN número 10-70 e DNPVN nº 10.594-70, bem como o que ficou deliberado na 767ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 1970, resolve:

Aprovar o Termo nº 35-70, de 22 de outubro de 1970, Aditivo ao de Ajuste nº 92-69, de 25 de novembro de 1967, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a AEG — Telefunken do Brasil S. A., sucessora de AEG — Companhia Sul Americana de Eletricidade, para a execução da rede de distribuição de energia elétrica do Porto de Porto Alegre (RS), cujo prazo de conclusão fica, pelo instrumento ora aprovado, prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 767.3-70

Em 10 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — 344-70 e 335-70 e DNPVN — 9.632-70 e 11.286-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, bem como o que ficou deliberado na 767ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — terreno acrescido de marinha situado em Conceição da Barra, no Estado do Espírito Santo, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº D-210, de 9 de setembro de 1970, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, em nome da firma G. Machado e Cia.;

2 — terreno de marinha, situado à Av. Jerônimo Monteiro nº 317 e Rua Duque de Caxias nº 234, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº D-218, de 24 de setembro de 1970, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo em nome de Samuel Antônio Moyses.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 767.4-70

Em 10 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — 230-66 e DNPVN — 5.250-70, bem como o que ficou deliberado na 767ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Liquidação número 30-70, de 2 de outubro de 1970, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S. A. — EBEC, para dar, como liquidado, o Termo de Ajuste de 17 de junho de 1968, bem como seus respectivos Aditivos, aprovados por este Conselho, todos referentes à dragagem do Porto do Rio de Janeiro, cujos serviços foram dados como concluídos, com volume inferior ao contratado.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 767.5-70

Em 10 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso A, alínea "b", da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 144-68 e DNPVN — 13.320-68, bem como o que ficou deliberado na 767ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, favoravelmente, à expedição de Decreto, nos termos da minuta, a fim de prorrogar, por mais 2 (dois) anos, o prazo estabelecido no Decreto nº 63.695, de 28 de novembro de 1968, para a criação da Sociedade de Economia Mista responsável pela Exploração do Porto de Aracaju.

II — Submeter esta Resolução à decisão ministerial, de acordo com o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1970. — H. Araújo Góes — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 767.6/70

Em 10 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos ... CNPVN — 349-70, 352-70, 354-70 e ... 355-70 e DNPVN — 6.461-70, 11.281-70, 4.534-70, 5.205-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, bem como o que ficou deliberado na sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — terrenos de marinha situados no lugar denominado Bomba, próximo a Vitória, no Estado do Espírito Santo, caracterizado na planta enviada através do Ofício D-234, de 7 de outubro de 1970, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, em nome de Maria Laura Vianna Belesas;

2 — terreno de marinha situado em Piuma, no Estado do Espírito Santo, caracterizado na planta enviada através do Ofício D-63, de 13 de abril de 1970, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, em nome da Colônia de Pesca Z-9;

3 — terrenos de marinha e acrescidos situados no trecho compreendido entre os armazéns do IBC, na Av. Santo Antônio, e a parte final da Rua Campo Santo, em Santo Antônio, Vitória, no Estado do Espírito Santo, pretendido pelos ocupantes do local;

4 — terreno de marinha situado em Ponta Formosa nas enseadas de Camburi e da Praia do Canto, próximo a Vitória, no Estado do Espírito Santo, com área de 48.530,8915m², em nome da Sociedade Civil Casas de Educação.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1970 — *H. Araújo Góes — Manoel Poggi de Araújo.*

RESOLUÇÃO Nº 768.1/70

Em 15 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea "I", da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN nº 22-70, bem como o que ficou deliberado na 76ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 1970, resolve:

I — Aprovar nova reformulação do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo Portuário Nacional, para o exercício de 1970, de acordo com o anexo, em substituição à aprovada pela Resolução nº 750.4/70, de 13 de outubro de 1970.

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, conforme dispõe o § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 1970. — *Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 768.2/70

Em 15 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 169-70 e DNPVN — 5.486-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, bem como o que ficou deliberado na sua 76ª Reunião Ordinária,

realizada em 15 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente ao pedido de aforamento do terreno de marinha situado na Praia Vermelha, Ibicui, em Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 409, de 19 de maio de 1970, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em nome de Carlos Andrade Martins.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 1970. — *Manoel Poggi de Araújo.*

RESOLUÇÃO Nº 768.3/70

Em 15 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 356-70 e 357-70 e DNPVN — 10.618-70 e 10.624-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — terreno de marinha constituído de fração ideal de 194/4.804 correspondente ao apartamento número 1.102 de Edifício Nice, situado na Avenida Beira-Mar nº 2.958, em Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Renato Brito Bezerra de Mello;

2 — acrescido de marinha situado na Rua Sete de Setembro, beneficiado com o prédio nº 128, no bairro da Boa Vista, freguesia da Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome do Banco do Brasil S.A.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 768.4/70

Em 15 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 313-70 e DNPVN — 5.456-70 bem como o que ficou deliberado na sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente ao pedido de aforamento do terreno acrescido de marinha, a ser constituído pela ampliação, por atêrro, da área operacional da empresa de construção naval — EMAQ — Engenharia e Máquinas Sociedade Anônima, na Praia da Rosa — Ilha do Governador, no Estado da Guanabara, em nome do citado Estaleiro.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.*

RESOLUÇÃO Nº 768.5/70

Em 15 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B,

alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 272-70 e DNPVN nº 9.459-70, bem como o que ficou deliberado na 76ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 1970, resolve:

Retificar a Resolução nº 750.2/70, de 13 de outubro de 1970, a fim de declarar que o ano de fabricação do veículo, nele referida, cuja baixa foi autorizada, é de 1963 e não 1964, conforme figurou.

Sala de Reuniões, 15 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.*

RESOLUÇÃO Nº 768.6/70

Em 15 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do item B, do Art. 6º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 363-70 e DNPVN — 12.673-69, bem como o que ficou deliberado na sua 76ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa e alienação da sucata das dragas "Sandmaster" e "Barbosa Gonçalves", sob a responsabilidade da Inspetoria Fiscal do Porto de Vitória — ES, constante do Termo de Vistoria, de 9 de setembro de 1970, elaborado pela Comissão designada pela Instrução de Serviço "P" nº 8, de 11 de março de 1970, do Diretor Regional da 6ª D.R. do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

II — Determinar que os recursos provenientes da alienação ora autorizada revertam para o Fundo Portuário Nacional.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 768.7/70

Em 15 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do item B, do Art. 6º, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-364-70 e DNPVN — 12.037-70, bem como o que ficou deliberado na sua 76ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa e alienação do material constante dos 3 (três) Termos de Vistoria elaborados pela Comissão designada pela ordem de Serviço "E" nº 4-70 — JAPI, de 15 de setembro de 1970, relativos à sucata de ferro, sucata de cobre e corda de sisal, do acervo patrimonial do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, que se encontram sob a responsabilidade da Junta Administrativa do Porto de Itajaí (JAPI).

II — Determinar que os recursos provenientes da alienação ora autorizada revertam para o Fundo Portuário Nacional.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 768.8/70

Em 15 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 17, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos ... DNPVN nº 360-70 e DNPVN número 10.201-70, bem como o que ficou deliberado na 76ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto nos parágrafos 3º e 4º do art.

2º do Decreto-lei nº 155, de 10 de fevereiro de 1967, favoravelmente à aprovação do arrolamento, do tombamento e da avaliação dos bens da Companhia das Docas do Pará, no valor de Cr\$ 44.038.769,92 (quarenta e quatro milhões, trinta e oito mil e setecentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), de acordo com o documento anexo.

II — Sugerir, em face do que dispõe a legislação em vigor, que a aprovação, referida no inciso I, se faça de acordo com o projeto de Decreto anexo.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes — Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 769.1/70

Em 17 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 362-70 e DNPVN 5.503-70, bem como o que ficou deliberado na 76ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio firmado em 17 de agosto de 1970, entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 158.980,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta cruzeiros), para que esta, pelo seu Instituto de Pesquisas Hidráulicas, realize, em modo reduzido, estudos referentes ao comportamento hidráulico da barragem eclusada, que o primeiro constrói em Amarópolis, no rio Jacuí (RS).

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes — Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 769.2/70

Em 17 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso A, alínea "b", da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos ... CNPVN nº 314-70, DNPVN número 9956-70 e MT nº 15.221-69 MT número 11.986-69 e MT nº 17.987-69, bem como o que ficou deliberado na 76ª reunião ordinária, realizada em 17 de dezembro de 1970, resolve:

Submeter, com parecer favorável, à decisão do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, o projeto de Decreto anexo, que dispõe sobre a cessão parcial de imóvel da Administração do Porto do Rio de Janeiro ao Touring Club do Brasil.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes — Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 769.3/70

Em 17 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea I, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 359-70 e DNPVN nº 8863-70, bem como o que ficou deliberado na 76ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 1970, resolve:

I — Aprovar o projeto, as especificações e o orçamento, no valor de Cr\$ 9.002.193,00 (nove milhões, oito mil e cento e oito cruzeiros), referentes à construção de uma travessia Rodoviar e respectivas obras complementares de Saco da Mangueira no Porto de Rio Grande

(RS), ficando o Concessionário do referido Porto autorizado a levar a despesa correspondente ao capital adicional de concessão, depois de comprovada em tomaz de contas.

I — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes* — *Waldemiro Rocha*.

RESOLUÇÃO Nº 769.4/70 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 353-70 e DNPVN nº 9.617-70, bem como o que ficou deliberado na 769ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 1970, resolve:

I — Aprovar o projeto, as especificações e o orçamento, no valor de Cr\$ 400.759,34 (quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos), referentes à construção do edifício sede da Inspeção Fiscal do Porto de Belém (Pa), órgão do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, subordinado à 2ª Diretoria Regional.

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, de acordo com o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes* — *Waldemiro Rocha*.

RESOLUÇÃO Nº 769.5-70

Em 17 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do item B, do art. 6º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 361-70 e DNPVN 8.253-70, bem como o que ficou deliberado na sua 769ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa e alienação de materiais inservíveis, sob a responsabilidade da Administração Central do D.N.P.V.N., constantes de 31 (trinta e um) termos de vistoria, todos de 10 de novembro de 1970, elaborados pela Comissão designada pela Portaria número "P" 500-DG, de 27 de outubro de 1970.

Determinar que os recursos provenientes da alienação ora autorizada revertam para o Fundo Portuário Nacional.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 1970. — *H. de Araújo Góes* — *Manoel Poggi de Araújo*.

RESOLUÇÃO Nº 769.6-70

Em 17 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do item B, do art. 6º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 266-70 e DNPVN número 9.288-70, bem como o que ficou deliberado na sua 769ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 1970, resolve:

Dar nova redação à Resolução número 763.2-70, de 27 de novembro de 1970, que passa a ser a seguinte: — Autorizar o Diretor-Geral do Depar-

tamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa do veículo marca "Sinca-Jangada", motor nº J-19.682, ano de fabricação 1962, considerado inservível, do acervo patrimonial deste Departamento, sob a responsabilidade da Administração do Porto de Igarua, Estado de Santa Catarina, constante do respectivo Termo de Vistoria, elaborado pela Comissão designada pela Instrução de Serviço (E), nº 001-70-A. P. L., datado de 15 de setembro de 1970, retificado pelo Ofício número 751-70, de 6 de novembro de 1970, do Superintendente do Porto de Laguna.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 1970. — *H. de Araújo Góes* — *Manoel Poggi de Araújo*.

RESOLUÇÃO Nº 770.1-70

Em 22 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 365-70, 366-70 e 367 de 1970 e DNPVN 11.288-70, 11.291 de 1970 e 9.524-70 e o que solicitaram as Delegações no Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Espírito Santo e Guanabara, bem como ficou deliberado na sua 770ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de dezembro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — terreno de marinha situado na rua Moscoso, na Praia da Costa, município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, com área aproximada de 360,00m², em nome de José Starling Alves;

2 — Terreno de marinha, situado na Avenida dos Democráticos, lote nº 13, quadra 8, "Vila Turismo", no Estado da Guanabara, em nome de José de Arimatea Pinto do Carmo;

3 — Terreno de marinha situado em Piuma, no Estado do Espírito Santo, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº D-57, de 13 de abril de 1970, da Delegação do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, em nome da Colônia de Pesca Z-9.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes* — *Manoel Poggi de Araújo*.

RESOLUÇÃO Nº 770.2-70

Em 22 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 369-70 e DNPVN nº 12.490-70, bem como o que ficou deliberado na 770ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de dezembro de 1970, resolve:

I — Aprovar o projeto, as especificações e o orçamento, no valor de Cr\$ 1.861.182,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e dois cruzeiros), referentes à rede de distribuição elétrica do Porto do Malhado, no Estado da Bahia, de acordo com os anexos.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º, Art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes* — *Waldemiro Rocha*.

RESOLUÇÃO Nº 770.3-70

Em 22 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 358-70 e DNPVN número 13.543-69, bem como o que ficou deliberado na 770ª reunião ordinária, realizada em 22 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a promover a baixa e a cessão, ao Ministério dos Transportes, do automóvel marca Ford-Galaxie, sedan, de quatro portas, modelo LTD-1969, motor nº LA-J4-HT 11.837, atualmente sob a responsabilidade da Representação do DNPVN, em Brasília.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes* — *Benjamin Eurico Góes*.

RESOLUÇÃO Nº 770.4-70

Em 22 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, alínea 1, do inciso B, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN nº 264-70 e DNPVN número 3.837-70, bem como o que ficou deliberado na sua 770ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 1970, resolve:

I — Aprovar o projeto, a especificação e o orçamento, no valor de Cr\$ 244.877,22 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), referente à construção de um escritório para a Diretoria de Tráfego da Cia. das Docas do Pará, com recursos próprios desta.

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, conforme determina o § 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes* — *Benjamin Eurico Cruz*.

RESOLUÇÃO Nº 771.1-70

Em 28 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN número 371-70 e DNPVN nº 10.820-70, bem como o que ficou deliberado na 771ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de dezembro de 1970, resolve:

I — Autorizar a baixa e a alienação de 2 (dois) caminhões adquiridos, respectivamente, com recursos da extinta Taxa de Emergência e do Fundo de Melhoramento dos Portos e incluídos no Capital Especial do Governo Federal, nos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, conforme termo de vistoria anexo.

II — Estabelecer que o produto da alienação, realizada mediante concorrência pública, seja depositado na conta "Reserva de Depreciação", no Banco do Brasil S. A., de acordo com o disposto no artigo 8º, § 2º, alínea "b", do Decreto nº 54.295-64.

Sala das Reuniões, 28 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes* — *Benjamin Eurico Cruz*.

RESOLUÇÃO Nº 771.2-70

Em 28 de dezembro de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 19, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN número 171-70 e DNPVN nº 304-68, bem como o que ficou deliberado na 771ª reunião ordinária, realizada em 28 de dezembro de 1970, resolve:

I — Conceder autorização, a título precário, à firma "S. L. da Costa & Cia.", para utilizar o atracadouro sito à margem direita do rio Guamá, em Belém, Estado do Pará, construído de acordo com o projeto anexo, destinando-se o mesmo à movimentação de mercadorias de sua propriedade ou de sua consignação.

II — Determinar que a movimentação de mercadorias a que alude o item precedente estará sujeita ao pagamento, à Administração do Porto de Belém, das taxas das Tabelas "A" e "N" da tarifa do porto, de acordo com o Decreto-lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 28 de dezembro de 1970. — *H. Araújo Góes* — *Manoel Poggi de Araújo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 706, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do artigo 40, nº 7, do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27.12.1966, resolve:

Retificar a Portaria nº 523, de 13 de julho de 1967, publicada no Diário Oficial de 25 subsequente, para o fim de declarar que a reintegração de Colatina Muniz Freire de Castro, determinada por sentença do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara é feita na Série de Classes de Assistente Social nível 22, e não como constou.

PORTARIA Nº 708, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Chefe da Seção de Seleção e Treinamento de Pessoal da

Divisão de Pessoal, desta Universidade, Mozart de Gomes Pires, para Agente Setorial de Recrutamento e Seleção e elemento de ligação entre esta Autarquia e a Coordenação de Recrutamento de Seleção (CORDERSEL) do DASP.

PORTARIA Nº 709, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

a) aposentar, com fundamento no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade:

1 — Neusa da Silva Mello Copeira, A-504.6.B, matrícula nº 2.097.110 — (Proc. nº 682-70);

2 — Eurico Pinheiro da Costa, Auxiliar de Portaria, GL-303.7A matrícula nº 1.219.255 — (Processo número 1.519-70);

3 — Adalgisa Magdalena Silva, Par-
teira, P-1703.11.A, matrícula número
1.850.580 — (Processo nº 1.521-70);
4 — João Nascimento Goes, Moto-
rista, CT-401.8, matrícula nº 2.201.791
(Proc. nº 25.349-70);

5 — Antonia Fernandes da Silva,
Auxiliar de Enfermagem,
P-1701.14.B, matrícula nº 1.938.678
— (Proc. nº 23.257-70); e

6 — João Marcelino Santos, Cozi-
nheiro, A-501-8.A, matrícula número
2.094.564 — (Proc. nº 21.715-70).

b) considerar aposentado, a partir
de 21 de agosto de 1970, com funda-
mento no artigo 176, item I, combi-
nado com os artigos 181 e 187, da Lei
nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,
no Quadro Único de Pessoal — Parte
Permanente desta Universidade, Leo-
narda Reis Calvet, agregada ao cargo
de Chefe de Arquivo, 10.F, matrícula
nº 1.288.301 — (Proc. nº 29.015-70).

c) aposentar, com fundamento no
artigo 176, item I, combinado com o
artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28
de outubro de 1952, no Quadro Único
de Pessoal — Parte Permanente desta
Universidade, Arthur dos Santos, Ser-
vente, GL-104.5, matrícula nº 2.205.153
— (Proc. nº 35.259-70).

PORTARIA Nº 712, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal
do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições, resolve:

Designar Dylma Brasil da Silva Pe-
reira para exercer a função de As-
sessoria, de que trata a Tabela de
Gratificação de Representação de Ga-
binete da U.F.R.J., publicada no
Diário Oficial de 11 de junho de 1969,
com a gratificação mensal de Cr\$
720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).
— Djacir Menezes.

PORTARIA Nº 710 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal
do Rio de Janeiro, usando da atri-
buição de sua competência, resolve:

a) aposentar, com fundamento no
artigo 53, item III, da Lei nº 4.881 A,
de 6 de dezembro de 1965, combinado
com o artigo 178, item III, da Lei
nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,
no Quadro Único de Pessoal — Parte
Permanente desta Universidade, Bran-
ly Carvalho de Andrade, Profes-
sor Assistente, EC.504.20, matrícula
nº 2.071.429, da Faculdade de Far-
mácia (Processo nº 13.717-70).

b) considerar aposentado, com fun-
damento no artigo 53, item I, pará-
grafo 3º, da Lei nº 4.881.A, de 6
de dezembro de 1965, no Quadro Único
de Pessoal — Parte Permanente desta
Universidade:

1 — a partir de 14 de outubro de
1970, Jordão Eduardo de Oliveira Nu-
nes, Professor Titular, EC.501, ma-
tricula nº 1.223.841, da Escola de
Belas Artes (Processo nº 36.962-70), e
2 — a partir de 23 de fevereiro de
1970, Jurandyr de Castro Pires Pe-
reira, Professor Titular, EC.501, ma-
tricula número 1.462.376, da Escola de
Engenharia (Processo nº 34.717-70).

c) aposentar, com fundamento no
artigo 53, item II, da Lei nº 4.881.A,
de 6 de dezembro de 1965, combinado
com o artigo 102, item I, alínea "a"
da Constituição, no Quadro Único de
Pessoal — Parte Permanente desta
Universidade:

1 — Antônio Manoel de Siqueira
Cavalcanti, Professor Adjunto, EC.
502.22, matrícula nº 1.211.323, da Es-
cola de Engenharia (Processo núme-
ro 30.867-79), e

2 — Jorge Oscar de Mello Flores,
Professor Titular, EC.501, matrícula
nº 1.150.531, da Escola de Engenharia
(Processo nº 37.879-70).

d) aposentar, com fundamentos no
artigo 53, item II, da Lei nº 4.881.A,
de 6 de dezembro de 1965, combinado
com o artigo 184, item I, da Lei nú-
mero 1.711, de 28 de outubro de 1952,

e com base no artigo 102, item I, alí-
nea "a" da Constituição, no Quadro
Único de Pessoal — Parte Permanente
desta Universidade, Haroldo da Costa
Portella, Professor Adjunto,
EC.502.22, matrícula nº 1.222.376,
da Faculdade de Medicina (Processo
número 36.999-70).

e) aposentar, com fundamento no
artigo 197, alínea "c" da Constitui-
ção, combinado com o artigo 7º, da
Lei nº 5.315, de 12 de setembro de
1967, no Quadro Único de Pessoal —
Parte Permanente desta Universidade,
Abraão David Bregman, Professor
Adjunto, EC.502.22, matrícula nú-
mero 1.212.365, da Faculdade de Ar-
quitetura e Urbanismo (Processo nú-
mero 35.437-70). — Djacir Menezes.

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal
do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições, resolve:

Nº 776 — Conceder exoneração ao
Professor Vladimir Pontes Menezes da
função de Chefe de Gabinete do Rei-
tor.

Nº 777 — Designar o Professor Vla-
dir Pontes Menezes, para exercer as
funções de Superintendente Geral da
Área de Pessoal e Serviços Gerais. —
Djacir Menezes.

PORTARIAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 1970

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços
Gerais da Universidade Federal do
Rio de Janeiro, usando de suas atri-
buições legais, "ex vi" da Portaria
nº 447, de 21 de junho de 1967, do
Reitor, resolve:

Nº 713 — Conceder dispensa a Os-
car Gomes Seixas, Arquivista, EC-
303.7.A, do Quadro Único de Pes-
soal Parte Permanente da
U.F.R.J., da função gratificada de
Chefe do Arquivo, símbolo 10.F da
Faculdade de Direito.

Nº 714 — Designar José Rodrigues
Rocha, Armazenista, AF-102.10.B,
do Quadro Único de Pessoal Parte
Permanente da U.F.R.J., aprovado
pelo Decreto nº 60.455, de 13 de mar-
ço de 1967, publicado no *Diário Ofi-
cial* de 20 de abril do mesmo ano,
para exercer na Faculdade de Direi-
to a função gratificada de Chefe do
Arquivo, símbolo 10.F, vaga com a
dispensa de Oscar Gomes Seixas. —
Marciel Dias Pequeno.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Parecer

Proc. nº 17.593-70 — Julio Domín-
gos Pereira.

A Comissão constituída para julgar
e emitir parecer quanto à correlação
de matérias e compatibilidade de
horários a serem cumpridos, na for-
ma do parágrafo 1º do art. 14, do
Dec. nº 5.976-66, para efeito de
acumulação do Professor Julio Do-
mingos Pereira, depois de examinar
o caso, emite o seguinte parecer e
julgamente:

a) quanto ao horário, há compa-
tibilidade: como se verifica na de-
claração de fls. 8 a 10, expedida
pelo Departamento de Educação Mé-
dia e Superior da Secretaria de Edu-
cação e Cultura do Estado da Gua-
nabara, onde o interessado cumpre o
seguinte horário: 2º feira das 7,00hs
às 12,00 hs e das 13,30hs às 17,30hs;
3º feira das 7,00hs às 12,00hs e das
13,30hs às 17,30hs; 4º feira das 14,30
hs às 17,30 hs; 5º feira das 7,00 hs
às 9,00 hs; 6º feira das 7,00hs às 12,00
hs; sábado das 7,00hs às 12,00hs.

Irã cumprir na Faculdade de Ar-
quitetura e Urbanismo o horário de:
4º feiras de 8,00 às 12,00hs; 5º fei-
ras de 13,00hs às 17,hs; 6º feiras de

14,00hs às 18hs, conforme declara-
ção de fls. 14 a 16.

b) Quanto à correlação de maté-
rias, julgamos existir, pois como se
verifica do programa apresentado da
cadeira de Desenho, 3ª e 4ª série gi-
nasial, o interessado é Professor do
Ensino Médio da Secretaria de Edu-
cação e Cultura do Estado da Gua-
nabara, lecionando a cadeira men-
cionada acima onde desenvolve a re-
presentação gráfica de modelos tra-
balhos na oficina de Artes Industriais
e na FAU na disciplina de Modelos
Estruturais do Departamento de Es-
truturas.

Assim sendo a Comissão opina
favoravelmente. — Aderson Moreira
da Rocha — Mauro Ribeiro Viêgas
— Wladimir Alves de Souza.

Escola de Comunicação

Processo nº 17.355-70.

Parecer de Acumulação

Examina-se, no presente processo,
a licitude de acumulação por parte
de Sylvio do Valle Amaral, dos car-
gos de Professor da matéria "Comu-
nicação em Biblioteconomia", dos
Cursos Avulsos da Escola de Biblio-
teconomia e Documentação da Fe-
deração das Escolas Federais Isola-
das do Estado da Guanabara, e de
Professor de "Pesquisa em Comuni-
cação" da Escola de Comunicação da
Universidade Federal do Rio de Ja-
neiro.

Dêse exame, conclui-se que as
funções exercidas são compatíveis e
correlatas: ambas de caráter didáti-
co.

O horário do interessado na Es-
cola de Biblioteconomia e Documen-
tação, da Federação das Escolas Fe-
derais Isoladas do Estado da Guan-
abara, é de 11 às 12 horas, às terças
e quintas-feiras. Na Escola de Co-
municação é o seguinte: segunda-
feira, de 8 às 10 horas e de 10 horas
às 12 horas; quarta-feira, de 8 às 10
horas e de 10 horas às 12 horas;
quinta-feira, de 20 às 22 horas;
sexta-feira, de 10 às 12 horas. Exis-
te, portanto, perfeita compatibilida-
de de horários.

Quanto à correlação de matérias,
o simples enunciado das disciplinas
lecionadas deixa transparecer essa
correlação. Na Escola de Bibliotecono-
mia e Documental, o Prof. Sylvio
do Valle Amaral ministra "Comuni-
cação em Biblioteconomia"; na Es-
cola de Comunicação, leciona, na
área dos Audiovisuais, "Pesquisa em
Comunicação".

A vista do exposto, a Comissão se
manifesta favoravelmente à acumu-
lação referida.

Rio de Janeiro 17 de setembro de
1970. — J. Carlos Lisboa — José
Simão Leal — Guilherme Sias Bar-
bosa.

Processo nº 17.359-70.

Professor Reinaldo Bastos Santos.

Parecer de Acumulação

Examina-se, no presente processo,
a licitude de acumulação por parte
de Reinaldo Bastos Santos, Advoga-
do, Jornalista e Professor, dos car-
gos de Assistente Jurídico do Minis-
tério do Trabalho e de Professor da
Escola de Comunicação da Universi-
dade Federal do Rio de Janeiro.

Dêse exame, conclui-se que as
funções exercidas são compatíveis e
correlatas: uma técnica, e a outra de
caráter didático.

O horário do interessado como as-
sistente é das 13 às 17 horas. A Es-
cola de Comunicação só tem horário
matinal em todos os seus cursos, e o
período de atividades didáticas do in-
teressado, é de 8 às 12 horas nas se-
gundas, terças e quintas; portanto,
horários perfeitamente compatíveis.

Quanto à correlação de matérias
entre a função de Assistente Jurídico
do Ministério do Trabalho e o ensino
de Relações Profissionais (Jurídicas
e Técnicas) criadas pelos Meios de
Comunicação Jornal, Rádio, Têvé,
Editoração, Publicidade, é fácil re-
conhecer-se que ela existe.

A vista do exposto, a Comissão se
manifesta favoravelmente à acumu-
lação referida.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de
1970. — J. Carlos Lisboa — José
Simão Leal — Guilherme Sias Bar-
bosa.

Processo nº 17.281-70

Professor Paulo Amélio Nascimen-
to Silva.

Parecer de Acumulação

Examina-se, no presente processo,
a licitude de acumulação por parte
de Paulo Amélio Nascimento Silva,
dos Cargos de Professor e Coordena-
dor de Português do Estado da Gua-
nabara e de Professor da Escola de
Comunicação da Universidade Fe-
deral do Rio de Janeiro.

Do exame se conclui que as fun-
ções exercidas são compatíveis e co-
rrelatas: ambas de caráter didático.

O horário do interessado no Es-
tado — Ginásio Estadual Eça de
Queiroz é noturno, a partir de 19 ho-
ras. Na Escola de Comunicação as
atividades didáticas do interessado
se dão pela manhã, de 8 horas às
12 horas, às segundas, quartas e sex-
tas — com perfeita compatibilidade.

Quanto à correlação de matérias,
entre a função de Professor de Por-
tuguês e a de professor de Funda-
mentos Linguísticos da Comunicação
e Ecdótica Editorial, também é evi-
dente, uma vez que a crítica tex-
tual, a preparação dos textos edito-
riais e os fundamentos linguísticos
são a matéria básica da língua, tra-
tada em nível superior.

A vista do exposto, a Comissão se
manifesta favoravelmente à acumu-
lação referida.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de
1970. — J. Carlos Lisboa — José
Simão Leal — Guilherme Sias Bar-
bosa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 7/71

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previ-
dência e Assistência dos Servidores
do Estado usando da atribuição que
lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei
nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,
resolve:

Nº 3 — Homologar a Ordem Inter-
na de Serviço ADF nº 216, de 9 de

novembro de 1970, que designou Her-
bert Milagres Mattos, Tesoureiro-Au-
xiliar de 1ª Categoria, matrícula nú-
mero 2.030.012, para exercer a Fun-
ção Gratificada, símbolo 5-F, de Che-
fe de Seção de Arrecadação (DFQ),
da Agência de Brasília (ADF), do
Quadro da Administração Central e
Órgãos Locais.

Nº 4 — Exonerar, a pedido, nos tér-
mos do inciso I, do artigo 75, da Lei
nº 1.711, de 28-10-52, Wilson Oliveira
Souza, Escriturário, nível 8-A, matrí-

cula nº 1.050.251, do cargo, em comissão, símbolo 8-C, de Delegado da Agência no Estado do Maranhão (AMA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 5 — Nomear, de acordo com o inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 23-10-52, Ene da Costa Lerina, Escriturário nível 10-B, matrícula nº 1.054.529, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 8-C, de Delegado da Agência no Estado do Maranhão (AMA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 6 — Dispensar Waldir Villas Boas, Motorista, nível 8-A, matrícula

nº 1.056.797, do encargo de Ajudante com a gratificação de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir do dia 1º do mês em curso.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com a Tabela aprovado pelo Sr. Presidente da República, publicada no Diário Oficial de 8 de maio de 1970, nos termos dos De-

cretos nºs. 64.238, de 20-3-69, e 66.597 de 20-5-70, resolve:

Nº 7 — Designar Permino Mourão, Motorista, nível 10-B, matrícula número 1.054.928, para desempenhar o encargo de Ajudante, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 8 — Conceder aposentadoria, no Quadro do Hospital dos Servidores do

Estado, de acordo com o parágrafo único do inciso III do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do artigo 10, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, e, artigo 15, do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a Zulmira Ferreira Fontes, Enfermeiro, TC-1.201, nível 22-C, ponto nº 1.457, matrícula nº 1.912.087. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO CGC-32, DE 30.12.1970

PORTARIA DO PRESIDENTE

QPEX nº 595, de 28 de dezembro de 1970. Aposenta, de acordo com os artigos 101, item 1 e 102, item 1, alínea b) da Constituição (E. C. nº 1), combinados com os artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Afon-

so Lins, no cargo da classe B, nível 10, da série de classes de Escriturário, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geografia, com provento correspondente ao valor

do vencimento do nível 10, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mencionado nível.

QPEX nº 596, de 28 de dezembro de 1970. Demite, de acordo com o artigo 207, item II, e parágrafo 1.º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter Leônicio Ribeiro do cargo da classe B, nível 10, da série de classes de Escriturário, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspeções Regionais do Conselho Nacional de Estatística (DELEST-CE), por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

Concurso a Prêmio diplomados
de 1969

De ordem da Diretora, faço público para conhecimento dos interessados que na Secretaria desta Escola se acham abertas pelo prazo de 30 dias, a partir da data deste edital, as inscrições para os concursos aos prêmios destinados aos diplomados de 1969 nos Cursos de Graduação de Instrumentos e Canto, com o grau 10 ou 9 no exame final.

Serão conferidos Diplomas aos que obtiverem 1.º, 2.º e 3.º Prêmios.

Nas classes de Instrumentos poderão ser conferidos os prêmios acima referidos para cada especialidade.

Nas classes de Canto poderão ser conferidos os prêmios mencionados para vozes femininas e vozes masculinas.

O Júri será composto de quatro membros designados pelo Conselho Departamental que não tenham lecionado quaisquer dos concorrentes, e funcionará sob a presidência da Diretora ou professor pela mesma designado, que terá voto de desempate.

Os concursos terão início 30 dias após a publicação da respectiva peça

de confronto, sorteada pelo C. D. As peças de confronto sorteado, pelo C.D., bem como as datas e horas para início dos concursos constarão de edital, que será oportunamente afixado na portaria da Escola.

Os concursos obedecerão ao seguinte programa:

Piano:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de um prelúdio e fuga de Bach, sorteado dentre 3 apresentados pelo concorrente;

c) execução de uma peça de autor nacional;

d) execução de uma peça de livre escolha do concorrente.

Violino e Viola:

a) execução de uma Sonata de autor pré-clássico, sorteado pelo C.D. 30 dias antes do concurso;

b) execução de um dos seguintes trechos das Partidas e Sonatas de J. S. Bach, para violino, solo, à escolha do concorrente e abaixo relacionados:

I — Adágio e Fuga da 1.ª Sonata;

II — Bourré e Double da 1.ª Partita.

III — Fuga da 2.ª Sonata.

IV — Chacone da 2.ª Partita.

V — Prelúdio e Gavotas da 3.ª Partita.

EDITAIS E AVISOS

a) execução de uma peça de livre escolha;

d) execução de uma peça de autor nacional.

Violoncelo, Contrabaixo e Instrumentos de Sopro:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de uma peça de livre escolha;

c) execução de uma peça de autor nacional.

Canto:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de uma peça de autor clássico;

c) execução de uma peça de autor romântico;

d) execução de uma peça de de autor moderno;

e) execução de uma peça de autor nacional.

Para canto a peça de autor nacional deverá ser no vernáculo.

Órgão:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de uma peça de livre escolha do concorrente;

c) execução de uma peça de Bach sorteada pelo concorrente dentre duas pelo mesmo apresentadas.

d) execução de uma peça de autor nacional.

Escola de Música, 11 de novembro de 1970. — Mécio Tolentino da Costa — Secretário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/71

De acordo com o artigo 129, item I, do Decreto-lei nº 200, de 25.2.67, o Departamento de Obras e Planejamento da Universidade Federal de Goiás torna público que em virtude de haver sido anulada a concorrência levada a efeito em 21.12.70, no dia 11 (onze) de fevereiro do corrente ano, às 14:00 (quatorze) horas, estará recebendo, em sua sede, à Av. Universitária nº 1.533, nesta cidade de Goiânia, propostas para a execução das fundações, estruturas e cobertura de 10 1/2 (dez e meio) blocos de 2 (dois) pavimentos cada um, destinados à Área Básica do Ensino Superior da U.F.G.O., no novo "Campus", sendo que o respectivo Edital, afixado no quadro de avisos deste Departamento, poderá, desde já, ser conhecido em seu inteiro teor, por todos os interessados.

Goiânia, 5 de janeiro de 1971. — Benone Procópio Rabelo, Respondendo pela Direção do DOP.
Dias: 7, 8 e 11.1.71.

CÓDIGO DE FISCAL

DECRETO Nº 1.000

Depto. C. & C.

A Venda

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 7

Remessa a pedidos pelo Serviço de Remessa Postal

Em Dinheiro

Na nota de DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,20